

CONTRATO N° 202603260013

Dispensa N° 12.03.2026-001

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00017.20260128/0001-40

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ E TG
DISTRIBUIDORA LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, com sede no(a) AVENIDA SANTOS DUMONT, 30, CENTRO, Aquiraz / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 00.133.185/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FELIPE FREITAS CAVALCANTE, DIRETOR GERAL, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) TG DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF N° 56.387.638/0001-81, sediado(a) no(a) , Aquiraz / CE - CEP: 61.700-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) THALES GUILHERME FRAGOSO AGUIAR, inscrito no CPF n° CPF/MF N° 065.636.423-81, tendo em vista o que consta no Processo n° 00017.20260128/0001-40 e em observância às disposições da Lei n° 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação n° 12.03.2026-001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para o fornecimento de recarga de contratação de empresa para o fornecimento de recarga de água mineral em regime de comodato e aquisição de garrafas de 500ml de água para a Camara Municipal de Aquiraz, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL 20LS/SAIS (RECARGA)	limpida	Unidade	600.0	17,73	10.638,00
	ÁGUA MINERAL 20LS/SAIS (RECARGA): Capacidade: 20 litros. Material: Embalado em garrafa PET retornável, lacrado com tampas plásticas. Validade: Não superior a 3 anos a partir do envase. Conteúdo mínimo: 20 litros. Características: Extraída de fontes naturais, rica em minerais essenciais, ideal para uso em grandes volumes.					
2	Água mineral de 500ml em garrafa PET com gás	limpida	Fardo	50.0	20,44	1.022,00
	Água mineral de 500ml em garrafa PET envolve volume (500ml), material da embalagem (PET reciclável), tipo (com ou sem gás), marca, código de barras (EAN/GTIN), e características físico-químicas (pH, condutividade, minerais como cálcio, magnésio, potássio), sendo uma bebida nacional, natural e prática para hidratação diária. Características Gerais: Volume: 500 ml (por unidade). Embalagem: Garrafa PET (Plástico),					

PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL

Av. Santos Dumont, 30 - Centro Aquiraz - Ceará CNPJ: 00.133.185/0001-02
CEP: 61.700-000 | Tel.: (85) 3361.2748

172
FLS
Câmara Municipal de Aquiraz

	reciclável, com tampa de rosca para vedação. Tipo: Com gás . Origem: Água mineral natural, extraída de fontes subterrâneas. Especificações Físico-Químicas : pH a 25°C: 6,65 (indicando levemente ácida). Temperatura na Fonte: 24,8°C. Condutividade a 25°C: 224 µS/cm (indica quantidade de íons). Resíduo de Evaporação (a 180°C): 133,33 mg/L (soma dos minerais dissolvidos). Minerais: Contém potássio, magnésio, cálcio (variam por fonte). Informações Adicionais: Para Consumo: Ideal para hidratação, transporte fácil, reuniões, dia a dia. Comercialização: Venda em unidades ou fardos (kits com 12). Segurança: Garrafa PET segura, livre de BPA (Bisfenol A) em alguns casos.					
3	Água mineral de 500ml em garrafa PET sem gás	limpida	Fardo	250.0	18,96	4.740,00
	Água mineral de 500ml em garrafa PET envolve volume (500ml), material da embalagem (PET reciclável), tipo (com ou sem gás), marca, código de barras (EAN/GTIN), e características físico-químicas (pH, condutividade, minerais como cálcio, magnésio, potássio), sendo uma bebida nacional, natural e prática para hidratação diária. Características Gerais: Volume: 500 ml (por unidade). Embalagem: Garrafa PET (Plástico), reciclável, com tampa de rosca para vedação. Tipo: Sem gás . Origem: Água mineral natural, extraída de fontes subterrâneas. Especi cações Físico-Químicas : pH a 25°C: 6,65 (indicando levemente ácida). Temperatura na Fonte: 24,8°C. Condutividade a 25°C: 224 µS/cm (indica quantidade de íons). Resíduo de Evaporação (a 180°C): 133,33 mg/L (soma dos minerais dissolvidos). Minerais: Contém potássio, magnésio, cálcio (variam por fonte). Informações Adicionais: Para Consumo: Ideal para hidratação, transporte fácil, reuniões, dia a dia. Comercialização: Venda em unidades ou fardos (kits com 12). Segurança: Garrafa PET segura, livre de BPA (Bisfenol A) em alguns casos.					
						Valor total: 16.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26 de março de 2026 e encerramento em 26 de março de 2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 16.400,00(dezesseis mil, quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Aquiraz, na classificação abaixo: 1701.01.031.0001.2.120 - Gerenciamento das Atividades Legislativas, R\$ 16.400,00 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo

- MATERIAL DE CONSUMO

, MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 12.03.2026-001.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 12.03.2026-001.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 12.03.2026-001.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 12.03.2026-001.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 12.03.2026-001.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Aquiraz para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

AQUIRAZ/CE, 26 de março de 2026.



Felipe Freitas Cavalcante
DIRETOR GERAL

Documento assinado digitalmente
gov.br THALES GUILHERME FRAGOSO AGUIAR
Data: 07/04/2026 14:09:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TG DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF Nº 56.387.638/0001-81
THALES GUILHERME FRAGOSO AGUIAR
Responsável legal da CONTRATADA